

PARECER QUANTO AO RECURSO IMPETRADO PELO CANDIDATO ISMAEL CRISTOFER BAIERLE (FICHA 61) REFERENTE À SUA PONTUAÇÃO NO EXAME DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 02/2019, PROCESSO Nº 23116.010829/2018-56

Contextualização

O recurso impetrado pelo candidato ISMAEL CRISTOFER BAIERLE se refere à pontuação por ele obtida no item 1 da tabela de pontuação de títulos que avalia os Graus Acadêmicos, mais especificamente com relação ao item 1.1 que, pela tabela, supracitada pontua com dois pontos ao candidato que apresentar Diploma de Mestrado em Engenharia de Produção.

Na documentação entregue pelo candidato para o Exame de Títulos, constava o diploma de MESTRE EM SISTEMAS E PROCESSOS INDUSTRIAIS. O diploma apresentado não fazia qualquer menção que relacionasse tal curso à Engenharia e, principalmente, à Engenharia de Produção. Diante disso, a Banca Examinadora resolveu não atribuir a pontuação ao candidato.

Após a divulgação do resultado, o candidato procurou a Banca Examinadora para questionar sobre sua nota e esta explicou ao mesmo as razões para não atribuir os dois pontos por ele almejados. O candidato, por sua vez, argumentou que o Curso era um Mestrado de Engenharia de Produção, embora isso não estivesse explícito no diploma.

Em razão dos argumentos do candidato, a Banca aconselhou-o a entrar com o recurso e apresentar a comprovação de suas afirmações.

O candidato procedeu tal como recomendado pela Banca o que originou o presente recurso.

Parecer

De posse do recurso, a Banca Examinadora passou a analisar as comprovações apresentadas pelo candidato, onde constam os endereços eletrônicos da página da ABEPRO (Associação Brasileira de Engenharia de Produção) e da página da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), entidades incontestes, é nelas está explícito que o Mestrado Acadêmico em Sistemas e Processos Industriais é qualificado como Mestrado em Engenharia de Produção.

Assim, diante da veracidade das argumentações apresentadas pelo candidato, a Banca Examinadora tomou a seguinte decisão:

- DEFERIR o recurso impetrado pelo candidato ISMAEL CRISTOFER BAIERLE;
- ATRIBUIR os dois pontos ao que o mesmo tem direito no item 1.1 da Tabela de Pontuação de Títulos;

- ALTERAR a sua nota na prova de Exame de Títulos que passa de 3,3 (três vírgula três) para 5,3 (cinco vírgula três).

Rio Grande, 12 de abril de 2019.

Prof. Dr. Antonio Domingues Brasil

Presidente

Profa. Dra. Catia Maria dos Santos Machado

Membro Interno

Prof. Dr. Alejandro Martins Rodriguez

Membro Externo